

**Editais IFSC/GAB Nº 11/2022**  
**Mobilidade Presencial**  
**IPBragança/Portugal**  
**2023.1**

Florianópolis  
Outubro/2022



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**Reitor**

Maurício Gariba Júnior

**Diretora Executiva**

Andréa Martins Andujar

**Assessora de Relações Externas e Assuntos Internacionais**

Denize Nobre Oliveira

**Técnica em Assuntos Educacionais**

Stella Rivello da Silva Dal Pont

**Assistente em Administração**

Luana Martins Basso

**Estagiária de Relações Internacionais**

Fábia Muneron Busatto

**Estagiário de Letras**

Igor de Jesus Pontes

Florianópolis  
Outubro/2022

## EDITAL IFSC/GAB Nº /11/2022 MOBILIDADE PRESENCIAL INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA/PORTUGAL 2023.1

O Reitor do Instituto Federal de Santa Catarina, por meio da Assessoria de Relações Externas e Assuntos Internacionais (Arexi), torna pública a abertura do Edital de pré-seleção de candidatos ao programa de **mobilidade acadêmica presencial** do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Portugal.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O programa de mobilidade acadêmica presencial do [Instituto Politécnico de Bragança \(IPB\)](#) tem por objetivo ofertar, aos discentes das instituições parceiras, a possibilidade de realização de intercâmbio junto a diversas Escolas do IPB, abrangendo diferentes áreas do conhecimento.

1.2 A mobilidade presencial no IPB terá duração aproximada de 5 (cinco) meses: de fevereiro a julho de 2023.

1.3 Em decorrência do Acordo de Parceria firmado entre o IFSC e o IPB, os estudantes selecionados a participar do programa ficarão isentos de pagar mensalidade e taxa de matrícula à instituição estrangeira. **Não haverá oferta de bolsa ou qualquer espécie de auxílio financeiro.** Com exceção da mensalidade e taxa de matrícula, todos os demais custos deverão ser arcados pelos próprios estudantes (passagens aéreas, hospedagem, alimentação, transporte, passaporte, visto, seguro-viagem, seguro-saúde, material didático etc.).

1.4 Poderão se candidatar ao programa de mobilidade estudantes de **graduação ou mestrado**, regularmente matriculados no IFSC.

1.5 Todos os candidatos que realizarem sua inscrição respeitando o exposto neste edital serão nominados pelo IFSC ao IPB. **O processo de seleção final será integralmente conduzido pela instituição estrangeira.**

1.6 Todos os esclarecimentos relativos aos cursos ofertados ou ao programa de mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira parceira, devendo o próprio estudante contatar o IPB para eventuais esclarecimentos.

1.7 Ao ser selecionado, o candidato compromete-se a cumprir com as atividades e cargas horárias indicadas pelo IPB, bem como a seguir os regulamentos internos da instituição.

1.8 A responsabilidade do IFSC no programa de mobilidade **se limita à nomeação dos candidatos à instituição estrangeira.**

### 2. CURSOS OFERECIDOS

2.1 As unidades curriculares (disciplinas) ofertadas estão distribuídas entre diversos cursos das seguintes Escolas do IPB:

- 3041 Escola Superior Agrária (Campus de Bragança);
- 3042 Escola Superior de Educação (Campus de Bragança);

- 3043 Escola Superior de Tecnologia e Gestão (Campus de Bragança);
- 3045 Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (Campus de Mirandela);
- 7015 Escola Superior de Saúde (Campus de Bragança).

2.2 A relação dos cursos de graduação ofertados por cada Escola está disponível [neste link](#). A relação dos cursos de mestrado ofertados por cada Escola está disponível [neste link](#).

2.3 Os estudantes poderão se candidatar apenas a disciplinas a serem ministradas no **2º semestre** (semestre de fevereiro a julho, que, no IPB, corresponde ao 2º semestre letivo).

2.4 Os candidatos deverão se inscrever em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 36 (trinta e seis) créditos/ECTs (*European Credit Transfer and Accumulation System*)<sup>1</sup> – o que corresponde a, aproximadamente, 6 (seis) unidades curriculares no total.

2.5 Os candidatos deverão escolher unidades curriculares de cursos lecionados em um mesmo câmpus do IPB (Bragança ou Mirandela), devido à distância entre os câmpus.

2.6 Recomenda-se que os candidatos se inscrevam em cursos correlatos ao curso em que estão matriculados no IFSC.

2.7 Os conteúdos programáticos (ementa) de cada disciplina estão disponíveis [neste link](#). Ao clicar em cada curso, pode-se verificar a lista das disciplinas no final da página web. Ao clicar em cada disciplina, é gerado automaticamente o seu conteúdo programático (ementa).

2.8 Quaisquer dúvidas a respeito dos cursos e/ou unidades curriculares, como ementas, pré-requisitos, materiais didáticos, calendário acadêmico, certificação etc. deverão ser encaminhadas, por e-mail, à instituição estrangeira ([natalia@ipb.pt](mailto:natalia@ipb.pt)) ou verificadas diretamente com as Escolas do IPB.

2.9 O IPB reserva-se no direito de alterar a relação de cursos ofertados ao programa de mobilidade, bem como modificar suas ementas ou carga horária, a qualquer momento, sem aviso prévio.

### 3. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17/10/22
Prazo para as inscrições	Até 01/11/22
Divulgação da lista de inscritos e resultado preliminar	03/11/2022
Prazo para interposição de recurso	Até as 16h de 04/11/22
Divulgação do resultado final	Até 08/11/22
Nominação dos alunos ao IPB (a ser feita pela Arexi)	Até 14/11/22
Divulgação dos resultados finais pelo IPB	A ser informado pela instituição estrangeira aos candidatos
Início das aulas no IPB	20/02/23 (previsão)
Fim das aulas no IPB	15/07/23 (previsão)

<sup>1</sup> Um (1) ECTS equivale a, aproximadamente, 28 horas-aula.

3.1 Após o IFSC nominar e enviar a documentação dos estudantes ao IPB (até 14/11/22), todas as comunicações e trâmites se darão diretamente entre os candidatos e a instituição estrangeira – que realizará o processo seletivo.

## 4. DAS VAGAS

4.1 Todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada pelo IFSC serão nominados ao IPB. A nomeação, entretanto, não garante a seleção dos candidatos pela instituição estrangeira.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link [https://bit.ly/Mobilidade\\_IPB\\_2023\\_1](https://bit.ly/Mobilidade_IPB_2023_1), observado o prazo do Cronograma (item 3).

5.2 O candidato deve atender aos seguintes critérios para que sua inscrição seja considerada válida pelo presente Edital:

- a) Ter pelo menos 18 anos de idade ou ser legalmente emancipado (16 anos de idade no mínimo);
- b) Ser estudante regularmente matriculado (matrícula ativa) em um curso de **graduação** ou de **mestrado** do IFSC;
- c) Já ter completado pelo menos um semestre letivo do curso no qual está matriculado (cujas notas devem constar no Histórico Escolar do IFSC);
- d) Apresentar Coeficiente de Aproveitamento Acadêmico (CAA) igual ou superior a 0,7 (sete décimos), devidamente expresso no Histórico Escolar do IFSC;
- e) Anexar Histórico Escolar do IFSC emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no mês de outubro de 2022. **Não serão aceitos documentos similares como, por exemplo, atestado de matrícula ou boletim individual;**
- f) Anexar atestado de matrícula do IFSC emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no mês de outubro de 2022;
- g) Anexar cópia de passaporte válido até outubro de 2023, no mínimo;
- h) Anexar **Contrato de Estudos** devidamente preenchido e assinado (disponível [aqui](#)). O Coordenador de Curso, o Responsável pela Internacionalização ou o Chefe DEPE do câmpus podem assinar como Responsável na instituição de origem (Câmpus).
- i) Dispor de condições para arcar com todos os custos relacionados ao intercâmbio, conforme item 1.3.

5.3 Se o candidato observar inconsistência no CAA ou em qualquer outro dado expresso no seu Histórico Escolar do IFSC (emitido pelo SIGAA), caberá ao candidato resolver a questão com o Registro Acadêmico ou setor responsável no câmpus antes de realizar sua inscrição.

5.4 São de total responsabilidade dos candidatos o preenchimento e as assinaturas do **Contrato de Estudos**.

5.4.1 Na tabela A do Contrato de Estudos, o candidato deve registrar as disciplinas que pretende cursar no IPB. Na tabela B, o candidato deve registrar as disciplinas do seu curso no IFSC as quais

poderão (eventualmente) ser validadas no IFSC após o término do intercâmbio. Dúvidas acerca das possíveis equivalências entre disciplinas do IFSC e disciplinas do IPB devem ser sanadas junto à Coordenação de Curso do câmpus do candidato.

**5.4.1.1** Ao registrar as disciplinas que pretende cursar no IPB, é imprescindível que o candidato observe os limites de créditos e demais diretrizes dispostas no item 2 do presente Edital.

**5.4.2** O campo de número 10' do Contrato de Estudos ("Responsável na Instituição de Origem (Câmpus)") poderá ser assinado pelo Coordenador de Curso, pelo Chefe DEPE ou pelo Responsável pela Internacionalização<sup>2</sup> do câmpus. A assinatura da Arexi (no campo de número 10) será realizada apenas após a publicação do resultado final deste Edital.

**5.5** Além dos documentos solicitados neste Edital, o IPB poderá solicitar documentos complementares, que deverão ser providenciados pelos candidatos.

**5.6** O candidato que deixar de apresentar qualquer das documentações exigidas ou apresentá-las de forma incompleta, ilegível, em desacordo com qualquer disposição deste Edital e/ou fora do prazo estabelecido terá sua candidatura indeferida. O IFSC não fará conferência de documentação para os candidatos durante o período de inscrições.

**5.7** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida somente a inscrição mais recente.

**5.8** O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** Todos os alunos do IFSC que tiverem sua inscrição homologada neste Edital serão **nominados** pelo IFSC ao IPB - que conduzirá o processo seletivo. Ao realizar as nomeações, o IFSC enviará ao IPB a documentação fornecida por cada candidato no formulário de inscrição do presente Edital.

**6.2** Considerando que outras instituições estrangeiras também participarão do certame e que os cursos ofertados possuem vagas limitadas, o IPB tem a prerrogativa de realizar sua seleção interna por ordem de recebimento das inscrições e de acordo com os critérios de cada uma de suas Escolas.

**6.3** Caso, em alguma etapa do processo seletivo do IPS, seja necessário que o IFSC se manifeste para desempatar eventuais candidaturas concorrentes (em razão da limitação de vagas em determinado curso, por exemplo), o IFSC realizará sorteio eletrônico.

**6.4** O estudante nominado pelo IFSC ao IPB e que desistir do processo seletivo sem formalizar justificativa (à Arexi e à instituição estrangeira) ficará impedido de participar de futuros editais de mobilidade do IFSC.

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSO**

**7.1** Todas as publicações acerca deste certame serão disponibilizadas na página <https://www.ifsc.edu.br/outras-opportunidades>.

---

<sup>2</sup> Os contatos dos Responsáveis pela Internacionalização nos câmpus podem ser consultados no final desta página: <https://www.ifsc.edu.br/intercambio-estudantil>

7.2 O candidato que desejar interpor recurso (previsto no item 3) deverá fazê-lo exclusivamente por meio do formulário eletrônico [https://bit.ly/Recurso\\_IPB\\_2023\\_1](https://bit.ly/Recurso_IPB_2023_1), o qual será aberto no momento da publicação do resultado preliminar e fechado no dia e hora previstos no Cronograma. A resposta aos recursos será enviada por e-mail.

7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todas as etapas, bem como as eventuais mensagens que sejam enviadas ao e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

7.4 Caso ocorra a seleção dos estudantes do IFSC pelo IPB, este entrará em contato com os estudantes por meio do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que decidir por realizar o intercâmbio **deverá** comunicar o fato à Coordenação de Curso e ao Registro Acadêmico do câmpus do IFSC no qual está matriculado, a fim de atualizar/regularizar sua situação nos registros internos e demais trâmites que se fizerem necessários no câmpus.

8.1.1 O estudante contemplado deve manter seu vínculo ativo com o IFSC durante todo o período de intercâmbio, sem trancar sua matrícula. Para tanto, o discente poderá ficar matriculado no IFSC na situação de estudante “em mobilidade” (ou “em intercâmbio”). Essa modalidade de registro no SIGAA deverá ser solicitada pelo estudante à Coordenação de Curso e/ou ao Registro Acadêmico do câmpus. O câmpus que, porventura, tiver dúvidas nesse sentido poderá saná-las junto à **Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas** (DEIA) da Reitoria ([deia@ifsc.edu.br](mailto:deia@ifsc.edu.br)).

8.2 O estudante contemplado **deverá** seguir os prazos e períodos para estudos estabelecidos pela instituição parceira, de acordo com o seu calendário acadêmico, bem como cumprir normas, procedimentos e formalidades adotados em sua estrutura acadêmica e organizacional.

8.3 O estudante contemplado **deverá, periodicamente**, enviar relatos sobre a experiência de internacionalização à AREXI (que fará as solicitações via e-mail).

8.4 O estudante contemplado na etapa final do processo seletivo e que, porventura, desistir da sua candidatura **deverá** justificar sua desistência, por e-mail, à AREXI e à instituição estrangeira. O estudante que iniciar o programa de intercâmbio e dele desistir, além de comunicar sua desistência à AREXI e à instituição estrangeira, também **deverá** regularizar sua situação junto ao câmpus do IFSC ao qual estiver vinculado.

8.5 São de total responsabilidade do estudante contemplado a preparação de toda e qualquer documentação necessária à sua viagem, como seguro-saúde, passaporte, visto de entrada no país, bem como estada/hospedagem etc. A responsabilidade do IFSC se limita a nominar os candidatos ao IPB.

8.6 Os candidatos que realizarem o intercâmbio e tiverem interesse em validar as disciplinas cursadas na instituição estrangeira **deverão** procurar as coordenações de seus respectivos cursos no IFSC para checar a possibilidade e dar andamento aos trâmites. A Arexi não tem participação nos trâmites de validação de disciplinas/atividades.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** A realização da inscrição implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2** As informações fornecidas no momento da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 9.3** O IFSC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao estudante no decorrer da mobilidade.
- 9.4** O IFSC e a instituição estrangeira poderão realizar o cancelamento do Edital caso exista qualquer tipo de indisponibilidade da instituição parceira, assim como alterações que poderão ocorrer durante a mobilidade. Todos os cursos estão sujeitos a mudanças.
- 9.5** Todos os conteúdos dos cursos a serem ministrados na mobilidade são de responsabilidade da instituição estrangeira, não cabendo ao IFSC interferir na independência acadêmica e catedrática do IPB.
- 9.6** Quaisquer dúvidas a respeito dos cursos e/ou UC, como ementas, pré-requisitos, materiais didáticos, cronograma de aulas, calendário acadêmico, certificação etc. deverão ser encaminhadas pelo candidato, por e-mail, à instituição estrangeira ([natalia@ipb.pt](mailto:natalia@ipb.pt)) ou verificadas diretamente nos sites das Escolas do IPB.
- 9.7** Os casos omissos serão definidos pelo Gabinete da Reitoria e a Assessoria de Relações Externas e Assuntos Internacionais do IFSC.

Florianópolis, 17 de outubro de 2022.

**MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR**

Reitor do IFSC

Autorizado via SIPAC, documento nº 23292.036613/2022-04